



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**



**1º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 202/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2022 Pregão Eletrônico nº 026/2022, Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Cumaru do Norte E A EMPRESA RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, através do(a) **Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Cumaru do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte, Pará, CEP: 68398-000: localizada na Rua Minas Geais, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob nº **30.676.114/0001-17**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Educação senhor(a). **AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**, brasileiro, solteira, inscrito no CPF nº 715.838.586-87 e no RG nº 4453224-SSP/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Minas Geais, s/n, Centro, cidade de Cumaru do Norte - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. sob o nº **31.868.643/0001-85**, com sede na Rua Santo Antônio nº. 316 Vila Paulista, Redenção-Pará, Brasil, CEP: 68.552-690, neste ato representado por seu sócio Proprietário o(a) senhor(a). **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, brasileiro, casada, empresária, inscrito no CPF nº 022.069.531-88 e RG nº. 823.279 SSP-TO, residente na Rua 64, SN, Qd 53, Lt 26, Jardim dos Ipês II, Araguaína -TO, CEP 77.820- 232, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 202/2022, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme o nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor do termo aditivo é de R\$ **67331,32 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Dotação Orçamentária, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

*Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE*

*Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

*Ação: 12.361.0060.2-025 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do PME*

*Ação: 12.361.0069.2-031 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - Meta 17 PME*

*Ação: 12.361.0069.2-030 - Manutenção de Escolas Municipais - Meta 07 PME*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**



*Ação: 12.361.0069.2-031 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - Meta 17 PME*

*Ação: 12.365.0065.2-032 - Manutenção de Creches Municipais Meta 17 PME*

*Ação: 13.122.0060.2-033 - Manutenção da Biblioteca Municipal Meta 06 PME*

*Órgão: 12 - CUMARÚ DO NORTE – FUNDEB*

*Unidade: 07 – FUNDEB*

*Ação: 12.361.0061.2-034 - Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Fundamental 30% Meta 07 PME*

*Ação: 12.365.0065.2-037 - Manut. do Fundeb Administrativo Ens. Infantil 30% Meta 07 PME*

*Naturezas Fonte / Descrição da Natureza*

*3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo*

2.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo aditivo decorre de orientação da Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Cumaru do Norte, encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cumaru do Norte – PA, 09 de dezembro de 2022.

**Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Cumaru do Norte**

**CNPJ nº 30.676.114/0001-17**

**CONTRATANTE**

**RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI**

**CNPJ nº. 31.868.643/0001-85**

**FORNECEDOR**

Testemunhas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**



1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: